

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 20/2021

Unidade: Reitoria

Publicado em 31 de agosto de 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Milton Ribeiro

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Wandemberg Venceslau Rosendo
Dos Santos

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

PORTARIA 23/2021 - CCEC/IFRR, de 30/08/2021

PORTARIA 24/2021 - CCEC/IFRR, de 30/08/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 23/2021 - CCEC/IFRR, de 30/08/2021

Estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público durante o mês de setembro de 2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 1089/2021 - GAB/IFRR, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2021, Seção 2, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, na qual declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, da existência de pandemia provocada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO os [Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 \(COVID-19\)](#), expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;

CONSIDERANDO os [Protocolos de recomendações sanitárias](#) no âmbito do Instituto Federal de Roraima,

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR, na reunião ocorrida em 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o atendimento presencial ao público durante o período de 1.º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2.º Determinar que as atividades administrativas da Instituição ocorram, prioritariamente, de forma remota, no prazo estabelecido no Art. 1.º desta Portaria, seguindo a orientação de isolamento/distanciamento social.

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do atendimento presencial.

§ 2.º Os servidores técnicos administrativos em educação deverão registrar as atividades realizadas no campo “observações” do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do atendimento presencial;

§ 3.º Fica vedada a compensação de carga horária enquanto as atividades estiverem sendo desenvolvidas de forma remota, exceto se a jornada diária estiver ocorrendo integralmente de forma presencial, de modo que fique registrado o cumprimento da jornada diária e a carga horária excedente.

§ 4.º Ficam prorrogados os prazos de compensação, que passarão a contar após o retorno ao trabalho presencial.

§ 5.º Os servidores docentes deverão preencher o plano de trabalho docente, previsto na Resolução 116/2013/CONSUP, de 14/2/2013, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos da [Portaria Normativa 6/2021 - GAB/IFRR, de 29/06/2021](#).

Art. 3.º Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, PIBICT, PIVICT, PBAEX, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD), editais de fluxo contínuo e de energias renováveis, editais de programas de extensão como PBAEX e PIPEX, estágio do curso técnico em enfermagem supervisionado por profissionais das próprias unidades de saúde), conforme Portaria Normativa n.º 4/2020-GAB/IFRR e Portaria Normativa n.º 6/2020-GAB/IFRR, retificada pela Portaria Normativa n.º 7/2020-GAB/IFRR, durante o prazo previsto no Art. 1.º desta Portaria, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

Parágrafo único. Nas exceções previstas no caput deste artigo e, enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos aprovados somente será autorizado mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com a devida justificativa e, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#).

Art. 4.º Os seguintes serviços do IFRR funcionarão de forma presencial, conforme a necessidade de cada unidade:

- I - Gabinete;
- II - Registro Acadêmico;
- III - Protocolo;
- IV - Tecnologia da Informação;
- V - Logística para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - Engenharia e Obras;
- VII - Coordenações de Cursos.

§ 1.º Os setores relacionados aos serviços elencados no Art. 4.º desta Portaria, poderão funcionar em regime de jornada em turnos alternados de

revezamento, devendo fixar a escala nominal na entrada no setor e da respectiva unidade, bem como no sítio eletrônico institucional.

§ 2.º Os atendimentos prioritários dos demais setores ocorrerão por demanda, devendo ser realizados mediante agendamento e autorização do chefe imediato do respectivo setor, respeitando-se as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#).

Art. 5.º Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os responsáveis deverão avaliar a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 6.º O acesso às dependências das unidades do IFRR durante o período fixado nesta Portaria, para realização de atividades não essenciais, deverá ser solicitado via e-mail para chefia imediata do respectivo setor e somente será liberado após a devida autorização.

Art. 7.º Fica suspensa a participação dos estudantes, em qualquer das etapas, nos jogos escolares de Roraima, nos termos previstos no art. 3.º desta portaria.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor em 1.º de setembro de 2021.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

Presidente Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira**, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN (IFRR), em 30/08/2021 19:36:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100258

Código de Autenticação: 9b686bd4ce





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 24/2021 - CCEC/IFRR, de 30/08/2021

Determina a suspensão da realização de viagens intermunicipais durante o mês de setembro 2021, no âmbito do IFRR.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 1089/2021 - GAB/IFRR, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2021, Seção 2, e considerando a Portaria 23/2021 - CCEC/IFRR, de 30/08/2021, que estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público durante o mês de setembro de 2021 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender a realização de viagens intermunicipais no âmbito do Instituto Federal de Roraima, no período de 1.º a 30 de setembro de 2021, como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 1.º As viagens intermunicipais com a finalidade de realizar fiscalização em obras nas unidades do IFRR, que se encontram em andamento, poderão ocorrer normalmente.

§ 2.º Poderão ocorrer as viagens intermunicipais com a finalidade logística para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, na modalidade presencial e a distância, das unidades do IFRR.

§ 3.º Os casos omissos e os casos em que seja imprescindível a realização de viagem intermunicipal, não contemplados nos parágrafos 1.º e 2.º do caput, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico do Gabinete da Reitoria (gabinete.reitoria@ifrr.edu.br), para apreciação e decisão.

§ 4.º As viagens intermunicipais autorizadas só poderão ocorrer se atenderem a regulamentação, interna e externa, referente a concessão de diárias e passagens, com o devido registro no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e a emissão da portaria de autorização de afastamento.

§ 5.º As viagens intermunicipais a serem realizadas em veículos oficiais, quando autorizadas, só poderão ocorrer respeitando-se os protocolos sanitários e as normas de biossegurança, utilizando máscaras, álcool em gel, respeito ao distanciamento social com lotação dos veículos a seguir indicadas:

a) nos veículos com capacidade para até cinco pessoas, lotação máxima de 3 pessoas, incluindo o motorista;

b) nas vans, ônibus e micro-ônibus a lotação permitida é de 1/3 da capacidade de pessoas, incluindo o motorista.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no dia 1.º de setembro de 2021.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Presidente Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN (IFRR)**, em 30/08/2021 19:48:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100262

Código de Autenticação: 0e1ca3bdac

